

MUNICÍPIO DA NAZARÉ Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

INTERESSADO: Listur - Construção de Imóveis e Turismo, Lda.

LOCAL: Rua Dr. Afonso Costa — Nazaré

ASSUNTO: "Exposição e outras solicitações"

PROCESSO №: 493/19

REQUERIMENTO №: 429/20

		~
	IDED	A C A O .
1)-1	IKFK	Δι Διι.
	IDLI	AÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião de Câmara 19-08-2020

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

Ao Sr. Carlos Mendes Para inserir na ordem do dia da próxima reunião de Câmara, conforme despacho do Sr. Presidente 19-08-2020

> A Chefe de Divisão da DAF Helena Pola, Dra.

CHEFE DE DIVISÃO:

Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

Concordo, pelo que proponho o indeferimento do pedido ao abrigo da alínea c) do n.º1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, regime jurídico da urbanização e da edificação com base nos fundamentos do teor da informação e a submissão do mesmo ao órgão executivo para decisão final.

19-08-2020

1-12000

Maria Teresa Quinto

Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico



MUNICÍPIO DA NAZARÉ Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO

Exma. Sra. Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, Arq.ª Maria Teresa Quinto

1. RESULTADO DA AUDIÊNCIA PRÉVIA

Tendo-se notificado o titular do processo pelo oficio nº2020,CMN,S,05,820 de 30-03-2020 sobre uma prorrogação de prazo que lhe foi concedida por sessenta dias, para se pronunciar em sede de audiência prévia, sobre o ofício n.º2020,CMN,S,05,401 de 05-02-2020 este optou por não se pronunciar até à presente data, pelo que estando ultrapassado o prazo para o efeito, pode tomar-se decisão final sobre o pedido apresentado. Mantêm-se válidos os fundamentos de faCto e de direito plasmados na nossa informação de 03-02-2020.

2. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO

Trata-se do pedido de licenciamento de edifício multifamiliar, muros de vedação e piscina, com demolição do existente, sito na Rua Combatentes de Ultramar, E.N. 8-5, Pederneira – Nazaré.

3. ANTECEDENTES

No Sistema de Informação Geográfica detetaram-se os seguintes processos:

- Processo nº337/19;
- Informação prévia 51/08.

4. CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA

- O terreno está ainda sujeito à servidão administrativa da E.N. 8-5.
- Direcção-Geral do Património Cultural, ao abrigo do disposto no nº 1 do art.º 51 do DL nº309/2009, de 23 de Outubro, dado que a área de intervenção está inserida na zona geral de proteção da "Capela de N.º Sr.º dos Anjos Imóvel de Interesse Público" do PDM da Nazaré.

5. CONSULTAS EXTERNAS

Foram consultadas as seguintes entidades:

- O interessado apresentou o parecer das Infraestruturas de Portugal, com indicação que a mesma não vê inconveniente na pretensão, mediante as condicionantes apresentadas no ofício;
- Direção-Geral do Património Cultural, que emitiu parecer desfavorável.

6. CONCLUSÃO

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e considerando o acima exposto propõe-se o seu indeferimento ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 24.º do mesmo diploma legal.

19-08-2020

